



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.482 Campo Grande, sexta-feira, 23 de abril de 2021. 21 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Eduardo Correa Riedel

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
---	---

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Saúde****Resolução Nº 67/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 22 DE ABRIL DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais considerando a Campanha de Vacinação contra à COVID-19, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de 10.000 doses da vacina CORONAVAC (1.000 frascos com 10 doses cada) e de 35.500 doses (7.100 frascos com 05 doses cada) da vacina ASTRAZENECA referente à décima quarta etapa da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com os anexos constantes nesta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 10.000 doses de Coronavac (1.000 frascos com 10 doses cada), serão utilizadas para dar continuidade a segunda dose (D2), do grupo previsto na 9ª etapa de envio de imunizantes, conforme Art. 3º da Resolução nº 44/CIB/SES, datado de 20 de março de 2021, onde deverão ser empregadas no grupo de idosos de 65 anos ou mais, de acordo com o anexo I;

Art. 3º O quantitativo de 3.655 doses da vacina Astrazeneca (731 frascos com 05 doses cada), deverá ser utilizado para continuar a primeira dose (D1), de 25% da estimativa populacional do grupo das forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica), de acordo com o anexo II;

Art. 4º O quantitativo de 31.845 doses da vacina Astrazeneca (6.369 frascos com 05 doses cada) serão empregados para a continuidade da primeira dose (D1), da vacinação em idosos de 60 anos ou mais, priorizando os com morbidades graves: portadores de doenças imunossuprimidas, oncológicos com doença ativa em tratamento, transplantados de órgão sólido ou de medula óssea e renais crônicos, pneumopatias crônicas graves, pacientes portadores de doenças cardiovasculares crônicas que tenham sido submetidos a procedimentos operatórios, doença cérebro vascular, obesidade mórbida e cirrose hepática, bem como, os indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de down, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, e as pessoas com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc, de acordo com o anexo III;

Art. 5º Os Municípios devem observar o aprazamento para ministrar a segunda dose (D2), conforme prévio agendamento, podendo ser utilizados doses remanescentes de outros grupos finalizados para suprir tal necessidade;

Art. 6º O município que concluir 100% da vacinação de algum dos grupos prioritários acima descritos e desde que não se enquadre no Artigo 5º, poderá empregar doses remanescentes para dar continuidade à vacinação dos demais grupos constantes desta Resolução, e ocorrendo a finalização destes, a critério do município, iniciará a vacinação em indivíduos de 55 à 59 anos de idade, gestantes acima de 18 anos, a partir da 12ª semana de gestação, desde que com comorbidades e que possua laudo médico com autorização para vacinação, puérperas com comorbidades bem como, indivíduos acima de 18 anos com obesidade mórbida.

Art. 7º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES				
Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Água Clara	205	346	30	3
Alcinópolis	106	168	20	2
Amambai	852	1.099	110	11
Anastácio	648	878	90	9
Anaurilândia	226	314	30	3
Angélica	227	299	30	3

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Antônio João	197	245	20	2
Aparecida do Taboado	648	913	90	9
Aquidauana	1.234	1.764	170	17
Aral Moreira	187	277	30	3
Bandeirantes	207	257	30	3
Bataguassu	425	596	60	6
Batayporã	298	385	40	4
Bela Vista	575	791	80	8
Bodoquena	188	254	70	7
Bonito	465	721	70	7
Brasilândia	241	396	40	4

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Caarapó	553	745	70	7
Camapuã	431	569	60	6
Campo Grande	22.767	32.165	3.070	307
Caracol	120	162	20	2
Cassilândia	783	1.058	100	10
Chapadão do Sul	350	546	50	5
Corguinho	177	248	20	2
Coronel Sapucaia	306	435	40	4
Corumbá	2.357	3.158	800	80
Costa Rica	489	679	70	7
Coxim	815	1.165	110	11

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Deodápolis	302	464	40	4
Dois Irmãos do Buriti	230	341	30	3
Douradina	137	191	20	2
Dourados	4.932	7.053	860	86
Eldorado	280	357	40	4
Fátima do Sul	692	937	90	9
Figueirão	72	100	10	1
Glória de Dourados	279	395	40	4
Guia Lopes da Laguna	343	444	40	4
Iguatemi	418	533	50	5
Inocência	236	344	30	3

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Itaporã	479	699	70	7
Itaquiraí	470	694	70	7
Ivinhema	701	871	90	9
Japorã	112	194	20	2
Jaraguari	267	369	40	4
Jardim	705	964	90	9
Jateí	85	127	10	1
Juti	160	204	20	2
Ladário	411	532	50	5
Laguna Carapã	158	208	20	2
Maracaju	738	1.102	100	10

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Miranda	595	841	80	8
Mundo Novo	559	703	70	7
Naviraí	1.011	1.453	140	14
Nioaque	305	498	40	4
Nova Alvorada do Sul	292	462	40	4
Nova Andradina	1.158	1.669	160	16
Novo Horizonte do Sul	124	154	20	2
Paraíso das Águas	113	187	20	2
Paranaíba	1.280	1.857	180	18
Paranhos	221	266	30	3
Pedro Gomes	222	258	30	3

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES

Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Ponta Porã	1.942	2.806	540	54
Porto Murtinho	285	377	40	4
Ribas do Rio Pardo	331	554	50	5
Rio Brilhante	581	967	90	9
Rio Negro	177	188	20	2
Rio Verde de Mato Grosso	560	856	80	8
Rochedo	166	212	20	2
Santa Rita do Pardo	213	223	20	2
São Gabriel do Oeste	518	777	70	7
Selvíria	135	222	20	2
Sete Quedas	264	433	40	4

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - CORONAVAC (D2 - Ref. 9ª Remessa) - 10.000 DOSES				
Municípios	Estimativa Populacional de Idosos de 70 a 74 anos	Estimativa Populacional de Idosos de 65 a 69 anos	Quantidade de doses aos idosos 65 a 74 anos	Número de Frascos (10 Doses)
Sidrolândia	1.154	1.781	160	16
Sonora	197	325	30	3
Tacuru	181	261	20	2
Taquarussu	79	131	10	1
Terenos	612	837	80	8
Três Lagoas	2.395	3.479	620	62
Vicentina	190	279	30	3
Total	64.144	90.812	10.000	1.000

ANEXO II

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 3.655 DOSES				
Municípios	Estimativa Populacional das Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Fator de Cálculo	Quantidade de doses para trabalhadores da Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica)	Quantidade de frascos (5 doses)
Amambai	678	0,04640	170	34
Aquidauana	614	0,04202	155	31
Bela Vista	676	0,04626	170	34
Campo Grande	6.466	0,44248	1610	322
Corumbá	1.205	0,08246	300	60
Coxim	656	0,04489	165	33
Dourados	985	0,06741	245	49
Jaraguari	35	0,00240	10	2
Jardim	260	0,01779	65	13
Ladário	1.451	0,09930	365	73
Miranda	23	0,00157	5	1
Nioaque	395	0,02703	100	20
Ponta Porã	617	0,04222	155	31
Porto Murtinho	315	0,02156	80	16
Três Lagoas	237	0,01622	60	12
Total	14.613	1	3.655	731

ANEXO III

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.845 DOSES

Municípios	Estimativa populacional de Idosos de 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (31.845 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Água Clara	1.335	0,00362	115	23
Alcinópolis	609	0,00165	55	11
Amambai	4.712	0,01279	405	81
Anastácio	3.622	0,00983	315	63
Anaurilândia	1.339	0,00364	115	23
Angélica	1.293	0,00351	110	22
Antônio João	1.120	0,00304	95	19
Aparecida do Taboado	3.691	0,01002	320	64
Aquidauana	7.190	0,01952	620	124
Aral Moreira	1.101	0,00299	95	19
Bandeirantes	1.115	0,00303	95	19
Bataguassu	2.573	0,00699	220	44
Batayporã	1.602	0,00435	140	28
Bela Vista	3.405	0,00924	295	59
Bodoquena	978	0,00266	85	17
Bonito	2.752	0,00747	240	48
Brasilândia	1.459	0,00396	125	25
Caarapó	3.248	0,00882	280	56
Camapuã	2.391	0,00649	205	41
Campo Grande	128.658	0,34931	11130	2226

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.845 DOSES

Municípios	Estimativa populacional de Idosos de 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (31.845 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Caracol	708	0,00192	60	12
Cassilândia	4.355	0,01182	375	75
Chapadão do Sul	2.058	0,00559	180	36
Corguinho	1.024	0,00278	90	18
Coronel Sapucaia	1.805	0,00490	155	31
Corumbá	13.090	0,03554	1130	226
Costa Rica	2.707	0,00735	235	47
Coxim	4.875	0,01324	420	84
Deodópolis	1.924	0,00522	165	33
Dois Irmãos do Buriti	1.416	0,00384	120	24
Douradina	824	0,00224	70	14
Dourados	28.252	0,07670	2445	489
Eldorado	1.581	0,00429	135	27
Fátima do Sul	3.889	0,01056	335	67
Figueirão	408	0,00111	35	7
Glória de Dourados	1.708	0,00464	150	30
Guia Lopes da Laguna	1.840	0,00500	160	32
Iguatemi	2.249	0,00611	195	39
Inocência	1.290	0,00350	110	22
Itaporã	2.959	0,00803	255	51
Itaquiraí	2.732	0,00742	235	47
Ivinhema	3.702	0,01005	320	64

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.845 DOSES

Municípios	Estimativa populacional de Idosos de 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (31.845 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Japorã	794	0,00216	70	14
Jaraguari	1.412	0,00383	120	24
Jardim	4.079	0,01107	355	71
Jateí	502	0,00136	45	9
Juti	939	0,00255	80	16
Ladário	2.301	0,00625	200	40
Laguna Carapã	897	0,00244	80	16
Maracaju	4.355	0,01182	375	75
Miranda	3.231	0,00877	280	56
Mundo Novo	3.056	0,00830	265	53
Naviraí	5.998	0,01628	520	104
Nioaque	1.873	0,00509	160	32
Nova Alvorada do Sul	1.778	0,00483	155	31
Nova Andradina	6.813	0,01850	590	118
Novo Horizonte do Sul	653	0,00177	55	11
Paraíso das Águas	750	0,00204	65	13
Paranaíba	7.242	0,01966	625	125
Paranhos	1.166	0,00317	100	20
Pedro Gomes	1.304	0,00354	115	23
Ponta Porã	11.572	0,03142	1000	200
Porto Murtinho	1.609	0,00437	140	28
Ribas do Rio Pardo	2.083	0,00566	180	36

14ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - ASTRAZENECA (D1) - 31.845 DOSES

Municípios	Estimativa populacional de Idosos de 60 anos ou mais	Fator de Cálculo	Quantidade de doses ASTRAZENECA para Idosos 60 anos ou mais (31.845 DOSES)	Quantidade de frascos de ASTRAZENECA (5 doses)
Rio Brilhante	3.701	0,01005	320	64
Rio Negro	976	0,00265	85	17
Rio Verde de Mato Grosso	3.278	0,00890	285	57
Rochedo	901	0,00245	80	16
Santa Rita do Pardo	994	0,00270	85	17
São Gabriel do Oeste	2.967	0,00806	255	51
Selvíria	921	0,00250	80	16
Sete Quedas	1.653	0,00449	145	29
Sidrolândia	6.779	0,01841	585	117
Sonora	1.323	0,00359	115	23
Tacuru	1.174	0,00319	100	20
Taquarussu	517	0,00140	45	9
Terenos	3.466	0,00941	300	60
Três Lagoas	14.415	0,03914	1245	249
Vicentina	1.261	0,00342	110	22
Total	368.322	1	31.845	6.369

RESOLUÇÃO Nº 73/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 20 DE ABRIL DE 2021.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 56/CIB/SES, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.459, páginas 2 a 7, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, que teve vigência no período de 19 de março de 2021 a 28 de março de 2021.

Art. 2º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 57/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.460, páginas 18 a 26, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, que teve vigência no período de 29 de março de 2021 a 05 de abril de 2021.

Art. 3º Homologar a Resolução Ad Referendum nº 61/CIB/SES, publicada no Diário oficial nº 10.468, no dia 06 de abril de 2021, páginas 16 a 22, que aprovou o Fluxo para a Regulação dos Leitos SRAG/COVID 19 SUS, nos termos dos ANEXOS I, II e III.

Art. 4º A regulação dos leitos SRAG/COVID-19 SUS persistirá enquanto durar a pandemia e será modificada de acordo com a incidência/prevalência de SRAG/COVID-19 nas macro/ microrregiões de saúde, objetivando a preservação da vida e o acesso aos serviços de saúde.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor, com efeitos a contar de 16 de abril de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**ROGÉRIO SANTOS LEITE**

Presidente do COSEMS

ANEXO I**Solicitação de Vaga**

Todas as solicitações de Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS ou Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE (Módulo de Urgência) utilizando a Ficha de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

O médico regulador deverá considerar os sinais e sintomas descritos na Ficha de Solicitação para avaliação da demanda.

Ressalta-se que o fluxo definido no protocolo de atendimento pretende padronizar as ações adotadas na maioria dos casos, entretanto, casos específicos deverão ser analisados pela equipe de regulação.

Critérios para regulação dos leitos de SRAG/COVID-19 SUS

- A população utilizada para o cálculo, preferencialmente, é baseada na estimativa IBGE 2019;
- Em casos especiais, a Central de Regulação Estadual poderá regular conforme a disponibilidade de leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS existentes e ampliados no Estado do Mato Grosso do Sul;
- A configuração das referências para os Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS será utilizada para a fase da pandemia, as demais patologias seguem os fluxos existentes;
- Integram como Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar nos seguintes Hospitais: Hospital Regional de Campo Grande (Qtd=11), Hospital Municipal de Chapadão do Sul (qtd=05) e Santa Casa de Corumbá (Qtd=15);
- Integram como Leitos Disponíveis Clínicos e de UTI Geral Adulto não SRAG/COVID-19 SUS, no Município de Campo Grande os seguintes hospitais: EBSEH - Hospital Universitário. Maria Aparecida Pedrossian (27 leitos Clínicos e 09 leitos UTI Adulto) Santa Casa de Campo Grande (90 Leitos Clínicos e 57 leitos UTI Adulto), Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (04 Leitos Clínicos e 11 leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo – Centro (10 Leitos UTI Adulto), Hospital Adventista do Pênfigo – Matriz (10 Leitos Clínicos), Hospital do Câncer Dr. Alfredo Abrão (20 Leitos UTI Adulto e 07 Unidade de Cuidados Intermediários Adulto UCI-a); no Município de Aquidauana no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz (49 Leitos Clínicos e 02 leitos UTI Adulto); no Município de Dourados UFGD - Hospital Universitário da UFGD (05 Leitos UTI Adulto), Hospital da Vida (20 Leitos UTI Adulto) e no Hospital Evangélico (10 leitos UTI Adulto); no Município de Nova Andradina na Fundação de Serviços de Saúde de Nova

Andradina (37 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Ponta Porã no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto (78 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto); no Município de Corumbá na Santa Casa de Corumbá (94 Leitos Clínicos e 07 leitos UTI Adulto); no Município de Paranaíba na Santa Casa de Misericórdia de Paranaíba (66 Leitos Clínicos) e no Município de Três Lagoas no Hospital Nossa Senhora Auxiliadora (105 Leitos Clínicos e 10 leitos UTI Adulto).

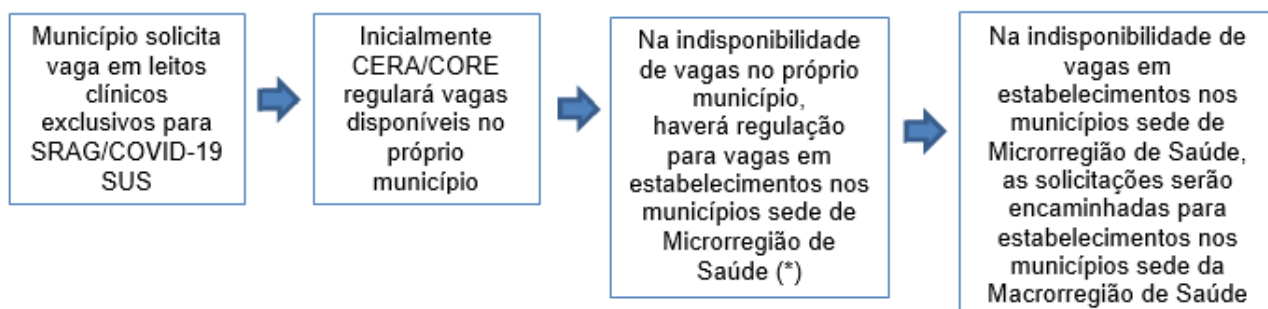
ANEXO II

Fluxo para Regulação dos Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS

Dos 79 municípios do estado de Mato Grosso Sul, 64 possuem Leitos Clínicos exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

Os Leitos Clínicos de SRAG/COVID-19 SUS obedecerão ao fluxo determinado para micro e macrorregiões de saúde.

(*) Os Municípios que não possuem Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município de referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.



Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS

Macrorregião de Campo Grande (QTD = 447)

Microrregião de Aquidauana	População	QTD Leitos
Anastácio	25.135	6
Aquidauana	47.871	19
Bodoquena	7.875	2
Dois Irmãos do Buriti	11.385	2
Miranda	28.013	5
Nioaque	13.930	1
TOTAL	134.209	35
Microrregião de Campo Grande	População	QTD Leitos
Camapuã	13.711	2
Campo Grande	895.982	259
Chapadão do Sul	25.218	10
Costa Rica	20.823	14
Maracaju	47.083	27
Nova Alvorada do Sul	21.882	6
Ribas do Rio Pardo	24.615	5
Rio Negro	4.831	2
São Gabriel do Oeste	26.771	17
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	1.138.581	347

Obs.: Os Municípios de Bandeirantes, Corguinho, Figueirão, Jaraguari, Paraíso das Águas, Rochedo e Terenos caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Coxim	População	QTD Leitos
Coxim	33.543	10
Pedro Gomes	7.674	5
Rio Verde de Mato Grosso	19.746	6
Sonora	19.274	10
TOTAL	80.237	31

Obs.: O Município de Alcinoópolis, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o

Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Jardim	População	QTD Leitos
Bela Vista	24.629	6
Bonito	21.976	6
Caracol	6.679	6
Guia Lopes da Laguna	9.895	4
Jardim	26.097	10
Porto Murinho	17.131	2
TOTAL	106.407	34

Macrorregião de Corumbá (QTD = 49)

Microrregião de Corumbá	População	QTD Leitos
Corumbá	111.435	49
TOTAL	111.435	49

Obs.: O Município de Ladário, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Macrorregião de Dourados (QTD = 278)

Microrregião de Dourados	População	QTD Leitos
Caarapó	30.174	6
Deodápolis	12.924	6
Dourados	222.949	80
Fátima do Sul	19.189	26
Glória de Dourados	9.965	2
Itaporã	7.610	4
Jateí	4.027	3
Laguna Carapã	7.341	1
Rio Brilhante	37.514	20
TOTAL	351.693	148

Obs.: Os Municípios de Douradina e Vicentina, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Nova Andradina	População	QTD Leitos
Anaurilândia	9.035	5
Angélica	10.780	6
Ivinhema	23.187	8
Nova Andradina	54.374	16
Novo Horizonte do Sul	3.814	1
Taquarussu	3.588	2
TOTAL	104.778	38

Obs.: O Município de Baytaporã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Naviraí	População	QTD Leitos
Eldorado	12.353	4
Iguatemi	16.078	3
Itaquiraí	21.142	4
Juti	6.712	3
Mundo Novo	18.366	12
Naviraí	54.878	24
TOTAL	129.529	50

Obs.: O Município de Japorã, caso necessite de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, será regulado para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

Microrregião de Ponta Porã	População	QTD Leitos
Amambai	39.396	8
Antônio João	8.956	1
Aral Moreira	12.149	2
Coronel Sapucaia	15.253	1

Paranhos	14.228	5
Ponta Porã	92.526	20
Sete Quedas	10.791	3
Tacuru	11.552	2
TOTAL	204.851	42

Macrorregião de Três Lagoas (QTD = 107)

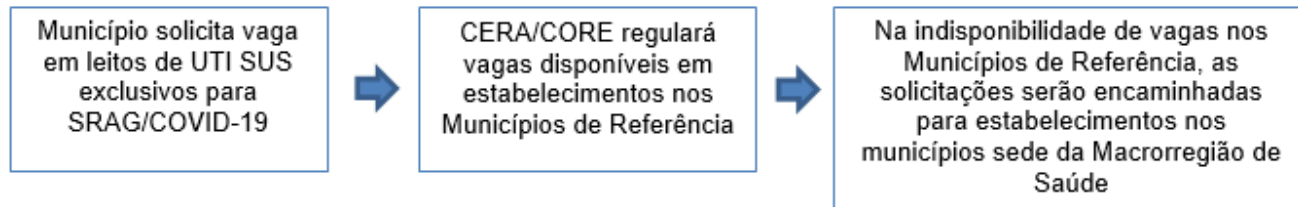
Microrregião de Paranaíba	População	QTD Leitos
Aparecida do Taboado	25.745	10
Cassilândia	21.939	14
Inocência	7.610	2
Paranaíba	42.148	40
TOTAL	97.442	66

Microrregião de Três Lagoas	População	QTD Leitos
Bataguassu	23.024	12
Brasilândia	11.872	5
Santa Rita do Pardo	7.851	2
Três Lagoas	121.388	22
TOTAL	164.135	41

Obs.: O Município de Água Clara e Selvíria, caso necessitem de Leitos Clínicos SRAG/COVID-19 SUS, serão regulados para o Município referência em Leito de UTI SRAG/COVID-19 SUS conforme ANEXO III.

ANEXO III**Fluxo para Regulação dos Leitos UTI SRAG/COVID-19 SUS**

Dos 79 municípios do estado de Mato Grosso Sul, 15 possuem Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para SRAG/COVID-19 SUS disponíveis nos próprios territórios.

**Leitos de UTI SRAG/COVID-19 SUS****Município de Referência: Aparecida do Taboado**

Município	População	QTD UTI
Aparecida do Taboado	25.745	10
TOTAL	25.745	10

Município de Referência: Aquidauana

Município	População	QTD UTI
Aquidauana	47.871	8
TOTAL	47.871	8

Município de Referência: Bataguassu

Município	População	QTD UTI
Bataguassu	23.024	5
Santa Rita do Pardo	7.851	
TOTAL	30.875	5

Município de Referência: Campo Grande

Município	População	QTD UTI
Campo Grande	895.982	215

Anastácio	25.135	
Bandeirantes	6.788	
Bodoquena	7.875	
Chapadão do Sul	25.218	
Corguinho	5.947	
Dois Irmãos do Buriti	11.385	
Jaraguari	7.187	
Maracaju	47.083	
Miranda	28.013	
Nioaque	13.930	
Nova Alvorada	21.882	
Ribas do Rio Pardo	24.615	
Rio Negro	4.831	
Rio Verde de MT	19.746	
Rochedo	5.499	
São Gabriel do Oeste	26.771	
Terenos	21.806	
TOTAL	1.199.693	215

Município de Referência: Corumbá

Município	População	QTD UTI
Corumbá	111.435	17
Ladário	23.331	
TOTAL	134.766	17

Município de Referência: Costa Rica

Município	População	QTD UTI
Costa Rica	20.823	10
Alcinópolis	5.343	
Camapuã	13.711	
Figueirão	3.051	
Paraíso das Águas	5.555	
Pedro Gomes	7.674	
TOTAL	56.157	10

Município de Referência Coxim

Município	População	QTD UTI
Coxim	33.543	8
Sonora	19.274	
TOTAL	52.817	8

Município de Referência Dourados

Município	População	QTD UTI
Dourados	222.949	50
Angélica	10.780	
Caarapó	30.174	
Deodápolis	12.924	
Douradina	5.924	
Fátima do Sul	19.189	
Glória de Dourados	9.965	
Iguatemi	16.078	
Itaporã	24.839	
Ivinhema	23.187	
Japorã	9.110	
Jatei	4.027	
Juti	6.712	
Laguna Caraapã	7.341	
Mundo Novo	18.366	
Rio Brilhante	37.514	

Vicentina	6.102	
TOTAL	465.181	50

Município de Referência: Jardim

Município	População	QTD UTI
Jardim	26.097	6
Bela Vista	24.629	
Bonito	21.976	
Caracol	6.116	
Guia Lopes	9.895	
Porto Murtinho	17.131	
TOTAL	105.844	6

Município de Referência: Naviraí

Município	População	QTD UTI
Naviraí	54.878	10
Eldorado	12.353	
Itaquiraí	21.142	
TOTAL	88.373	10

Município de Referência: Nova Andradina

Município	População	QTD UTI
Nova Andradina	54.374	8
Anaurilândia	9.034	
Batayporã	11.329	
Novo Horizonte do Sul	3.814	
Taquarussu	3.588	
TOTAL	82.139	8

Município de Referência: Paranaíba

Município	População	QTD UTI
Paranaíba	42.048	10
Cassilândia	21.939	
Inocência	7.610	
TOTAL	71.597	10

Município de Referência: Ponta Porã

Município	População	QTD UTI
Ponta Porã	92.526	30
Amambai	39.396	
Antônio João	8.956	
Aral Moreira	12.149	
Coronel Sapucaia	15.253	
Paranhos	14.228	
Sete Quedas	10.791	
Tacuru	11.552	
TOTAL	204.851	30

Município de Referência: Três Lagoas

Município	População	QTD UTI
Três Lagoas	121.388	25
Água Clara	15.522	
Brasilândia	11.872	
Selvíria	6.529	
TOTAL	155.311	25

Município de Referência: Sidrolândia

Município	População	QTD UTI
Sidrolândia	57.665	5
TOTAL	57.665	5